

Lei nº 574/74

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparrã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaparrã, um crédito Especial no valor de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado ao pagamento de estudos e elaboração de "projeto" para construção de um (1) Centro Comunitário (Albano), na cidade de Chaparrã, neste município;

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrã, em 27 de junho de 1974.

Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, em 27 de junho de
1974.



Lutz Villas Bôas
SECRETÁRIO